

**EDITAL Nº. 002/2023, DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EDITAL Nº. 002/2023. Torna público as datas para submissão de Propostas de Projetos e Cursos de Extensão CURRICULARIZADOS ou NÃO CURRICULARIZADOS, para o ano letivo de 2023, conforme o Regulamento da Extensão Universitária.

1. DO OBJETO
  - 1.1 O presente Edital destina-se, exclusivamente, ao registro das propostas de Cursos de Extensão e Projetos de Extensão **não curricularizados** para o ano letivo de 2023.
  - 1.2 Para o validar a proposta de CE (curso de extensão) ou PE (projeto de extensão) o professor proponente deverá descrevê-lo conforme o formulário disponível em <https://www.udc.edu.br/v6/iniciacaocientifica.html?1004>.
  - 1.3 As propostas de CE e PE deverão ser apreciadas pela Coordenação do Curso junto à coordenação Geral.
  - 1.4 As propostas deverão ser classificadas conforme o Programa de Extensão descrito no **capítulo III, art. 5º** do Regulamento da Extensão Universitária disponível em <https://www.udc.edu.br/v6/iniciacaocientifica.html?1004>.
  - 1.5 Poderá haver a realização de minicursos ou workshops, feiras e exposições e outras atividades práticas que estejam alinhadas a realidade do curso e a sua formação.
  - 1.6 O produto resultante do CE e PE deverão estar alinhados aos modelos de produção e publicação conforme o **capítulo III, art. 5º** do Regulamento da Extensão Universitária.
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
  - 2.1 O detalhamento dos recursos necessários para a realização do CE e PE, deverá ser feito no formulário de projeto/curso de extensão.
  - 2.2 O valor detalhado destinado à execução dos projetos deve ser descrito segundo o formulário de PE/CE disponível em: <https://www.udc.edu.br/v6/iniciacaocientifica.html?1004>. Neste orçamento devem constar todos os gastos do evento desde material para divulgação, passagens para palestrantes, crachás, alimentação, hospedagem, gastos com deslocamentos e outros gastos gerados pelo evento.
  - 2.3 O PE/CE e seu orçamento estarão sujeitos em conjunto à aprovação pela Diretoria.
3. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE EVENTOS
  - 3.1 O julgamento de todos os PEs e CEs e seus respectivos orçamentos será feito pela Diretoria.
  - 3.2 Os critérios para aprovação serão: relevância do tema, pertinência das palestras, relevância das atividades adicionais que ocorrerão dentro do evento, valor total orçamento dentro do esperado para o evento e detalhamento do orçamento.
4. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
  - 4.1 Os PEs e CEs aprovados, terão seu orçamento financiados pelo UDC/EJOVEM para apoio a Pesquisa e Extensão.
  - 4.2 Os PEs e CEs aprovados terão o financiamento repassado e administrado pela coordenação de curso a qual concentrará todos os orçamentos de eventos aprovados para o curso.
5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
  - 5.1 O resultado deverá ser comprovado pelo professor proponente através de relatório final detalhado,

formulário disponível em: <https://www.udc.edu.br/v6/iniciacaocientifica.html?1004>, com fotos e lista de participantes.

5.2 A prestação de contas será feita pelo coordenador do curso através de planilha de gastos juntamente com as notas fiscais.

6. DOS PRAZOS

6.1 Os PEs e CEs deverão ser comprovados através de relatório e prestação de contas até a data limite de **30/07/2023** para projetos finalizados no primeiro semestre e de **30/11/2023** para projetos desenvolvidos durante o segundo semestre ou durante o ano letivo correspondente à data deste Edital.

6.2 A submissão dos PEs e CEs deverá ser feita pelo e-mail [ivolnei@udc.edu.br](mailto:ivolnei@udc.edu.br) até o dia **06/03/2023**.

6.3 Situações omissas a este edital serão resolvidas junto a Diretoria da IES.

Foz do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2023.

  
Ivólnei da Costa  
**Coordenador Geral**